A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2.023, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Altera parcialmente a redação do Anexo III, IV e V da Resolução nº 11/2021, e adota providências correlatas.

Art. 1º Altera parcialmente a redação do Anexo III da Resolução nº 11/2021, diminuindo os valores das funções gratificadas abaixo elencadas e acrescentando a função gratificada de Coordenador Legislativo:

FUNÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
Agente de Contratação	2/3 F	01
Coordenador Legislativo	1/3 L	01
Encarregado pelos Serviços de Rede e Comunicação de Dados	2/3 F	01
Encarregado de Patrimônio Móvel	2/3 F	01
Encarregado de Patrimônio Imóvel	2/3 F	01

Art. 2º O Anexo V da Resolução nº 11 de 14 de dezembro de 2021, será acrescido da seguinte redação:

Coordenador Legislativo-

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 14 / 03 / 2023

- Coordenar os trabalhos do Departamento Legislativo, planejando, controlando o desenvolvimento das atividades, em observância à legislação aplicável, bem como ás deliberações da Mesa Diretora e ás Portarias do Presidente;

- Orientar para que funcione em conformidade os serviços que tangem proposituras, projetos, emendas, relatórios e afins;

- planejar anualmente suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório anual de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

- efetuar permanente avaliação do desempenho setorial com relação ao alcance dos objetivos e desenvolvimento das atribuições propostas;

- promover o contínuo aperfeiçoamento na execução dos trabalhos desenvolvidos;

- informar e prestar esclarecimentos a órgãos superiores sobre assuntos relacionados à área sob sua responsabilidade:

- cumprir e fazer cumprir disposições legais, instruções normativas e procedimentos emanados de órgãos superiores.

- supervisionar a resenha dos expedientes da Ordem do Dia, sob a orientação do Presidente da Mesa Diretora;

- Direcionar os servidores que deverão participar das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara;

- Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e das comissões legislativas

- Gerir o bom funcionamento do serviço do departamento legislativo;

- Executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições as atividades atribuídas pela Presidência e/ou pelo Diretor Legislativo.

Art. 3º O Anexo IV da Resolução n° 11 de 14 de dezembro de 2021, será acrescido da seguinte redação:

Requisitos:

Função: Coordenador Legislativo

Escolaridade: Nível Superior.

Artigo 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 14 DE MARÇO DE 2.023.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 14 DE MARÇO DE 2.023.

BRUNO JOSE DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo